



**PROCESSO** 20.0.000017312-7  
**INTERESSADO** Corregedoria Geral de Justiça  
**ASSUNTO** Correção Ordinária realizada na Contadoria e Distribuição Comarca de Natividade, conforme Portarias nºs 046 e 1.466 de 2020 - CGJUS/CACGJUS

## Relatório Nº 477 / 2020 - CGJUS/SECORPE CGJUS

### 1 - INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e os art. 5º e 6º do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO, os quais dispõem sobre as atividades de correção no âmbito do Tribunal de Justiça do Tocantins, incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correções com o objetivo de verificar a regularidade do serviço e a eficiência das atividades nas unidades de 1º grau, adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais problemas.

Consoante o estabelecido na Portaria nº 1.466, de 2020 – CGJUS/SECORPE CGJUS, foi realizado o trabalho de Correção Ordinária na Distribuição e 16ª unidade da Contadoria da Comarca de Natividade, abrangendo as questões afetas ao âmbito administrativo da referida unidade administrativa, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

#### 1.1 OBJETIVOS DA CORREIÇÃO

A presente Correção tem os seguintes objetivos:

1. Verificar a regularidade dos serviços jurisdicionais realizados pela unidade;
2. Avaliar o desempenho da unidade a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores e de cumprimento de metas do CNJ e do TJTO;
3. Identificar os aspectos específicos que interfiram no desempenho das atividades da unidade e nos resultados por ela apresentados, como: carência de pessoal, baixa produtividade, ambiente de trabalho (clima organizacional), frequência ao trabalho, distribuição das atividades entre servidores, liderança, dentre outros;
4. Subsidiar a elaboração de plano de gestão que contemple medidas necessárias em razão de achados encontrados;
5. Identificar boas práticas de gestão passíveis de serem adotadas por outras unidades;
6. Verificar a correta e tempestiva utilização dos sistemas informatizados necessários à realização das atividades.

#### 1.2 METODOLOGIA UTILIZADA

Os trabalhos de correção foram iniciados na modalidade virtual, mediante requisição a diversos setores Internos, do Tribunal, de informações e dados estatísticos das unidades correccionadas, os quais foram juntados ao Processo SEI nº 20.0.00001351-0, que trata da Correção Geral Ordinária na Comarca de Natividade; posteriormente, foi instaurado o Processo SEI nº 20.0.000017312-7, específico para esta unidade.

Em seguida, a equipe de correção analisou todos os dados e informações coletados, como também realizou a análise, por amostragem, de processos selecionados aleatoriamente em cada unidade correccionada, confeccionando um questionário e um termo de correção, envolvendo as questões relativas aos âmbitos judicial e administrativo, os quais foram inseridos no processo SEI respectivo de cada unidade correccionada.

No âmbito judicial, foram analisados os resultados estatísticos dos últimos 5 anos, relativos a diversos indicadores de desempenho (acervo, distribuições, julgamentos, baixas, audiências, processos paralisados, tempo de julgamento, taxa de congestionamento, cumprimento de metas do CNJ, processos antigos sem julgamento, processos julgados sem baixa, erros de movimentação processual), observando-se a evolução histórica do desempenho da unidade correccionada e também comparando-se os resultados com a mediana do grupo, que foi formada, via de regra, conforme o Prêmio Justiça Eficiente do TJTO.

Buscou-se, a partir de tal análise dos resultados de desempenho, identificar as boas práticas que permitiram a obtenção de resultados positivos, bem como as possíveis causas dos resultados que precisam ser melhorados.

Além disso, foi realizada análise de processos por amostragem, verificando-se os pontos previstos no Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO (correção do cadastramento dos processos, impulso inicial dentro do prazo legal, prática dos atos ordinatórios, observância da tramitação prioritária, controle adequado das movimentações processuais, regularidade da intimação das partes, etc.), com vistas à correção das inconformidades encontradas nos processos analisados, bem como em todos os que estiverem em situação idêntica e, preventivamente, como forma de orientação para se evitar a recidiva em futuros processos.

No âmbito administrativo, os dados coletados junto aos diversos setores do Tribunal (DIGEP, DTINF, DADM, DIJUD, etc.) foram compilados em termo de correção para posterior confirmação perante as unidades correccionadas por ocasião da correção remota (por videoconferência).

Após a fase de coleta e análise prévia dos dados (correção virtual), foram realizadas reuniões com os magistrados e servidores das unidades correccionadas, por videoconferência (correção remota). Na oportunidade, a equipe correcional apresentou os dados do termo de correção, administrativo e judicial (sugiro excluir todas as referências a administrativo e judicial. A unidade será correccionada como um todo, oportunizando aos magistrados e servidores das unidades correccionadas validarem, ou não, as informações apresentadas pelos setores internos do Tribunal, como também se manifestarem sobre as boas práticas adotadas e sobre as possíveis causas dos resultados negativos, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades como um todo, em especial no tocante à melhoria da gestão e, consequentemente, para o acesso a uma justiça célere, efetiva e transparente.

Em seguida, a equipe correcional, quando necessário, determinou a realização de diligências complementares, com vistas a identificar as possíveis causas dos problemas detectados e as respectivas providências.

Ao final, foi confeccionado relatório final para cada unidade correccionada, o qual consigna as informações relevantes auferidas durante todo o processo de correção, desde as coletadas previamente (correção virtual), as obtidas nas reuniões com magistrados e servidores, as prestadas por escrito pelas unidades e as decorrentes de diligências complementares.

Dentre as informações relevantes, os relatórios finais de cada unidade consignarão as boas práticas adotadas – com vistas à posterior sistematização pela CGJUS e divulgação às demais unidades do Tribunal –, como também os achados (administrativos e judiciais), que compreendem os pontos de melhoria sobre os quais as unidades deverão apresentar seus planos de ação, conforme prevê o art. 47, inciso IX, do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO, cuja execução e resultados serão acompanhados periodicamente pela equipe permanente de correção, bem como as providências necessárias nas situações que não demandem a execução de plano de ação.

Registre-se que a complexidade da correção e dos relatórios decorrentes desta, bem como sua fidedignidade à situação da unidade correccionada depende, prioritariamente, da consistência e confiabilidade das informações disponibilizadas, dos mecanismos de controle e gerenciamento de dados e do funcionamento e organização do Tribunal, da Comarca e da unidade judicial ou administrativa.

Os relatórios finais de cada unidade correccionada serão utilizados de base para a produção do relatório geral da Comarca e conterão as providências necessárias.

#### 1.3 ABERTURA DOS TRABALHOS CORRECIONAIS

A abertura das Correções Gerais Ordinárias, nas Comarcas de Colmeia, Guaraí, Itaguatins, Colinas, Arapoema, Cristalândia, Paraíso do Tocantins, Pium, Arraias, Gurupi, Araguacema, Natividade, Ponte Alta do Tocantins, Novo Acordo e Palmeirópolis ocorreu no dia 27/8/2020, às 14 horas, por videoconferência, com a presença dos

Excelentíssimos Senhores Desembargadores Helvécio de Brito Maia Neto e João Rigo Guimarães, Presidente e Corregedor-Geral da Justiça, respectivamente, de juizes de direito e servidores das Comarcas correccionadas, dos juizes auxiliares e servidores da Corregedoria e demais autoridades do sistema de Justiça.

As equipes dos trabalhos de correição foram designadas por meio das Portarias nºs 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1478, 1479, 1480 e 1481/2020 – CGJUS/SECORPE CGJUS, constantes nos respectivos Processos SEI das Comarcas, as quais foram publicadas no Diário da Justiça Eletrônico e no sítio eletrônico da Corregedoria, em local de destaque, a partir de 12/8/2020.

No período de 1º a 30 de setembro de 2020, foram realizadas as reuniões correccionais nas Comarcas acima mencionadas, no mesmo período designado para atendimento ao público.

Determinou-se que, durante a correição, os trabalhos forenses e os prazos processuais não seriam suspensos, de forma que o serviço prosseguisse normalmente.

Em 30 de setembro de 2020, às 17 horas, foi realizado o encerramento dos trabalhos da correição

## 2. ACHADOS DE CORREIÇÃO

### 2.1 RECURSOS HUMANOS

A 16ª unidade da Contadoria Judicial Unificada – COJUN, com sede na Comarca de Natividade, é unidade vinculada à Contadoria Unificada, criada por meio da Resolução nº. 32/2015.

O horário de funcionamento da unidade é de 08 às 11 horas e das 13 às 18 horas, mesmo período em que é realizado atendimento ao público.

Segundo informações da Diretoria de Gestão de Pessoas, o quadro de pessoal da Contadoria/Distribuição da Comarca de Natividade é composto por 1 servidora, abaixo identificada:

#### Corpo Funcional

| MATRÍCULA | NOME                 | CARGO/FUNÇÃO          | LOTAÇÃO    |
|-----------|----------------------|-----------------------|------------|
| 138744    | Eliane Barbosa Pinto | CONTADOR/DISTRIBUIDOR | CONTADORIA |

Obs: Dados informados pela Diretoria de Gestão de Pessoas (SEI 20.0.000001351-0, Evento 3073024)

A ocupante do cargo efetivo de contador/distribuidor acumula as funções próprias da Contadoria e da Distribuição e está subordinada à Diretoria do Foro e à Secretaria da Contadoria Judicial Unificada – COJUN.

Durante os trabalhos correccionais, a contadora Eliane Barbosa Pinto noticiou que também é responsável pela coordenação da central de mandados e atua como secretária do juízo. De acordo com a servidora, para conseguir realizar os cálculos trabalha em período noturno, estendendo-se o labor até a meia noite. No entanto, mesmo com tamanho esforço, que muito prejudica sua qualidade de vida, não consegue colocar seu trabalho numa média razoável de produtividade.

Ainda quanto à força de trabalho, a servidora menciona que a COJUN precisa de mais contadores e sugeriu que a seleção ocorra nos mesmos moldes da realizada recentemente para a Tecnologia da Informação. Já a Distribuição, segundo seu entendimento, deveria ter pelo menos mais um servidor, conforme registro feito no evento 3314736,

Em entrevista por videoconferência, a contadora/distribuidora enfatizou a necessidade de mais servidores. Vejamos:

*Seria necessário pelo menos um. Na verdade seria necessária a desvinculação do cargo de distribuidor. Principalmente nesses últimos dias em razão das eleições que se aproximam a gente está praticamente por conta de certidões de antecedentes criminais.*

A unidade não possui estagiários ou voluntários, como também não foi identificado servidor afastado por motivo de saúde ou em regime de teletrabalho, estando todos os servidores submetidos ao registro eletrônico de frequência, conforme o anunciado.

A propósito do quantitativo de servidores da Contadoria Judicial Unificada, no processo SEI 20.0.000007735-7 da Comarca de Palmas (evento 3261627) foram encaminhadas providências que, dada a unificação, alcançam todas as contadorias e têm por objetivo tentar minimizar o impacto de redução da força de trabalho.

Sem prejuízo das providências acima citadas, considerando as especificidades tratadas durante o processo correccional desta unidade, seguem as diligências dela decorrentes:

#### 2.1.1 Providências

(i) Notificar a Diretoria do Foro da Comarca de Natividade para, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 10/96, verifique a possibilidade de melhor distribuir as funções atualmente exercidas pela servidora Eliane Barbosa Pinto, notadamente as relacionadas à distribuição, de modo que não haja prejuízo de outras funções e do funcionamento das demais unidades, consignado as ações realizadas nestes autos em 30 (trinta) dias;

(ii) Em razão da proposta de melhoria apresentada pela contadora quanto à seleção de contadores nos moldes realizados para o quadro de pessoal da Tecnologia da Informação, sugerir à Presidência do Tribunal a instituição de grupo de trabalho que tenha por finalidade avaliar possibilidades para minimização dos impactos da redução de servidores na COJUN;

(iii) À Equipe de correição para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

### 2.2 UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO

As funções da distribuição estão descritas no art. 54 da Lei Complementar nº. 10 de 1996 e, além destas, a contadora narra que também faz a digitalização e inserção no e-Proc das cartas precatórias e processos oriundos de outros Estados (recebidos em meio físico), elabora as respostas às determinações dos magistrados, seja da Comarca ou de outras Comarcas, além de outras atividades correlatas.

No decorrer da videoconferência a contadora/distribuidora foi enfática na sugestão de desvinculação da distribuição, posição acompanhada pela secretária da Cojun. Vejamos:

*Eliane – O cargo de secretária é um cargo comissionado, não é efetivo, enquanto a isso aí é tranquilo. A questão é a distribuição, eu imagino que hoje nós somos 40 comarcas, teríamos que ser hoje 40 contadores. Hoje nós estamos com 25 contadores, dentre esses, eu não sei precisar, quando são cumulados com cargo de contador/distribuidor. Na minha época de concurso era vinculado, depois eu sei que o concurso foi só para contador. Então hoje quando se criou a Cojun eu imagino que foi para equiparar o trabalho. Diziam que as comarcas do interior não se tinha trabalho em relação a comarca de grande porte, mas aí eu vejo que não foi bem o que aconteceu. Porque vamos dizer Araguaína, lá tem o cargo de contador; lá tem central de mandados separado, não sei se o contador lá é contador/distribuidor, eu sei que em muitas comarcas não são. Então sobrecarregou nós das comarcas do interior.*

*Débora – A respeito dos colegas que ficam só na contadoria tem seis atualmente. Araguaína, porque lá tem uma distribuidora, Ponte Alta e Filadelfia o próprio magistrado instituiu lá na comarca que a própria escrivania fizesse o serviço da distribuição, é o cartório único. A Cojun veio para equalizar a força de trabalho só na contadoria, não se observou a questão da distribuição. A distribuição nós alertamos desde de 2015, desde que saiu a Resolução da Cojun, eu até achei o SEI*

*que nós fizemos um documento, protocolamos, alertamos sobre isso, pois não era só a instituição, iria somente equalizar a contadoria, mas o e o contador que responde pela distribuição, ele não dá conta de produzir igual a quem que fica só na contadoria. Realmente está desproporcional, nós temos que descobrir uma saída para aliviar para quem faz distribuição, o ideal mesmo é desvincular.*

O processo a que fez referência a secretária da COJUN quando à desigualdade causada entre contadores que fazem a distribuição e os que não fazem é o SEI 15.0.000013716-0 (evento 0827996).

Em análise das atribuições do contador/distribuidor, desempenhadas na Cojun e na Distribuição, observamos nas correções realizadas em 2020 o relato constante dos servidores que a soma das funções de distribuição e contadoria interfere no desempenho das respectivas atividades, especialmente na confecção dos cálculos, pois grande parte do tempo é despendido para distribuição.

No que diz respeito à digitalização e inserção das cartas precatórias no e-Proc, em que pese a Resolução nº 25/2010 dispor que as missivas recebidas em meio físico devem ser digitalizadas pelo juízo a que forem distribuídas, a atividade comumente é desempenhada pelos distribuidores, que em tom uníssono reclamaram do fato de terem que realizar a digitalização das cartas oriundas de outros Tribunais (e cada um adota um modelo, o que dificulta bastante o trabalho do servidor) e estes não aceitarem as enviadas pelo nosso Tribunal em meio físico.

Vejamos o que estabelece a Resolução nº 25/2010 quanto ao tema:

Art. 18. As cartas precatórias e de ordem serão processadas diretamente no e-Proc.

§ 1º No caso de remessa a juízo que não disponha de sistema compatível, serão impressas em meio físico.

§ 2º As cartas precatórias e de ordem recebidas em meio físico serão digitalizadas pelo juízo a que forem distribuídas, para cumprimento no e-Proc, e devolvidas por meio eletrônico, fornecendo-se a chave do processo, quando necessário.

§ 3º O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e suas respectivas Comarcas deverão providenciar convênios com outras Justiças para recebimento e envio de documentos pela via digital.

No ponto, convém registrar que a dificuldade quanto ao cadastramento das cartas precatórias também foi relatada por servidores de serventias, quando realizam o trabalho.

Dada a similaridade da situação aqui narrada com o que foi discutido nos autos SEI 20.0.000017250-3 (Comarca de Colinas do Tocantins), as providências ali determinadas (3418201), servirão às demais Comarcas e não há necessidade de repetição, apenas que os feitos continuem em monitoria pela equipe de correção responsável pelo controle do procedimento pós-correção.

Finalmente, é importante anotar que tramita no SEI 20.0.000007735-7, evento 3261627, que trata da correção da Comarca de Palmas, encaminhamentos sobre a Distribuição com potencial para alcançar todas as Comarcas, especialmente no que se refere à possibilidade de desvinculação das atividades da distribuição e outras que visam a automatização do serviço, o que também permanecerá em acompanhamento pela equipe correcional.

#### 2.2.1 Providências:

Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na **SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS**, para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

### 2.3 16ª UNIDADE DA CONTADORIA JUDICIAL COMARCA DE NATIVIDADE – COJUN

Trata-se de unidade administrativa subordinada à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) e à Diretoria do Foro da Comarca de Natividade, nas partes que lhes competem.

De acordo com a Secretária da Cojun, do total de processos calculados em todas as Comarcas do Estado, os processos da Comarca de Natividade representam 4,04%; os pendentes de cálculo representam 4,78%; e os devolvidos representam 2,53%, conforme dados trazidos no evento 3076631 do processo SEI nº 20.0.000001351-0, sendo retificado no evento 3372122 do processo SEI nº 20.0.000017312-7. Os processos pendentes de cálculos foram atualizados no evento 3354210.

| Referência                                                 | Comarca de Natividade | % Percentual | Todas as Comarcas |
|------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|-------------------|
| Quantidade de Processos Calculados Últimos 12 meses (2019) | 2.741                 | 4,04%        | 67.762            |
| Pendente de Cálculo na COJUN                               | 315                   | 4,78%        | 6.582             |
| Processos Devolvidos (2019)                                | 18                    | 2,53%        | 710               |

### 2.4 ACESSO AO E-PROC E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Em sede de diligências, foi solicitado à Diretoria de Tecnologia da Informação a lista de usuários cadastrados no sistema e-proc da unidade correcionada. Em resposta, foi exibida a relação dos usuários com acesso ao sistema, conforme o disposto no evento 3316781:

| Matrícula | Nome                                     |
|-----------|------------------------------------------|
| 147169    | ADILTON PEREIRA DOS SANTOS               |
| 352498    | ARTHUR EMILIO GALDINO DE SOUSA RODRIGUES |
| 91942     | CHARLES BRITO NERES                      |
| 97924     | CLEIDE BARBOSA NERES                     |
| 107269    | CLEYJANE MOURA DA CUNHA                  |
| 244061    | DAIANY CRISTINA GUIMARÃES FERREIRA       |
| 352912    | DEBORA DE BRITO RIBEIRO                  |
| 352912    | DEBORA DE BRITO RIBEIRO                  |
| 352625    | DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA                |
| 138744    | ELIANE BARBOSA PINTO                     |
| 48647     | EVA ALEXANDRE DA MOTA                    |
| 92939     | EVILSON DIAS PIMENTA                     |
| 93348     | FRANCIELMA COELHO DE AGUIAR              |
| 358209    | GUILHERME CASTRO NUNES                   |
| 352913    | JAMISSON SILVA SANTOS                    |
| 17662     | JOÃO SARAIVA BRUNES                      |
| 226357    | JOSÉ CARLOS PEREIRA DA COSTA             |
| 18953     | JOSÉ HERIOVALDO SANTOS                   |
| 352584    | KATIA MARIA ANGELO DE SOUSA              |
| 98627     | LENIN PEREIRA GOMES                      |
| 352494    | LUCIANA FLÁVIA DE ASSIS                  |
| 141271    | LUCIENE ARAÚJO MADUREIRA                 |
| 352537    | MARCELO ADRIANO RODRIGUES                |
| 352537    | MARCELO ADRIANO RODRIGUES                |
| 352914    | MARCIA ANDREA CAMPELO GALVAO             |
| 219156    | MARIA DA GLÓRIA FRAZÃO BRANDÃO           |
| 111871    | MARIENE FREIRE DA SILVA BARBOSA CARVALHO |
| 52661     | MARILDA ROSA LEAL LIMA                   |
| 146452    | MARINEIDA OLIVEIRA DE SOUSA WALKER       |
| 352475    | NIELY TALLES TAVARES DE SA               |
| 89040     | OLMERINDA RODRIGUES DA SILVA             |
| 90161     | SANDRA LAURINDA LOPES                    |
| 34173     | SANDRA MARIA RIBEIRO SANTOS              |
| 96437     | SHEILA BARROS MORENO                     |
| 352598    | WAINER DE MATOS                          |

Na referida informação não foi especificada a lotação dos usuários. Assim, foi diligenciada à Cojun para que providenciasse a informação da lotação, conforme restou consignado no evento 3319341:

**COJUN**  
**Informações**

**RELAÇÃO DAS CONTADORIAS VINCULADAS À CONTADORIA JUDICIAL UNIFICADA – COJUN**  
Nos termos do Art. 2º da Resolução nº 32/2015.

| ORDEM          | COMARCA              | SERVIDOR                           | CARGO                 | MATRÍCULA |
|----------------|----------------------|------------------------------------|-----------------------|-----------|
| 1ª CONTADORIA  | ALVORADA             | OLMERINDA RODRIGUES DA SILVA       | CONTADOR/DISTRIBUIDOR | 89040     |
| 2ª CONTADORIA  | ANANAS               | KATIA MARIA ANGELO DE SOUSA        | CONTADOR/DISTRIBUIDOR | 352584    |
| 3ª CONTADORIA  | ARAGUAÇU             | MARILDA ROSA LEAL LIMA             | CONTADOR/DISTRIBUIDOR | 52661     |
| 4ª CONTADORIA  | ARAGUAJINA           | LUCIANA FLÁVIA DE ASSIS            | CONTADOR/DISTRIBUIDOR | 352494    |
| 5ª CONTADORIA  | ARAGUATINS           | ARTHUR EMILIO GALDINO DE SOUSA     | CONTADOR/DISTRIBUIDOR | 352498    |
| 6ª CONTADORIA  | ARRAIAS              | LUCIENE ARAUJO MADUREIRA           | CONTADOR/DISTRIBUIDOR | 141271    |
| 7ª CONTADORIA  | AUGUSTINÓPOLIS       | JOÃO SARAIVA BRUNES                | CONTADOR/DISTRIBUIDOR | 17662     |
| 8ª CONTADORIA  | COLINAS DO TOCANTINS | MARIA DA GLÓRIA FRAZÃO BRANDÃO     | CONTADOR/DISTRIBUIDOR | 219156    |
| 9ª CONTADORIA  | COLMEIA              | SANDRA LAURINDA LOPES              | CONTADOR/DISTRIBUIDOR | 90161     |
| 10ª CONTADORIA | CRISTALÂNDIA         | EVA ALEXANDRE PEREIRA              | CONTADOR/DISTRIBUIDOR | 48647     |
| 11ª CONTADORIA | FILADELFIA           | MARINEIDA OLIVEIRA DE SOUSA WALKER | CONTADOR/DISTRIBUIDOR | 146452    |
| 12ª CONTADORIA | FORMOSO DO ARAGUAIA  | SANDRA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS    | CONTADOR/DISTRIBUIDOR | 34173     |
| 13ª CONTADORIA | GOIATINS             | JOSÉ CARLOS PEREIRA COSTA          | CONTADOR/DISTRIBUIDOR | 226357    |
| 14ª CONTADORIA | GURUPI               | ADILTON PEREIRA DOS SANTOS         | CONTADOR/DISTRIBUIDOR | 353096    |
| 15ª CONTADORIA | ITAGUATINS           | CHARLES BRITO NERES                | CONTADOR/DISTRIBUIDOR | 91942     |
| 16ª CONTADORIA | NATIVIDADE           | ELIANE BARBOSA PINTO               | CONTADOR/DISTRIBUIDOR | 138744    |
| 17ª CONTADORIA | NOVO ACORDO          | JAMISSON SILVA SANTOS              | CONTADOR/DISTRIBUIDOR | 352913    |
| 18ª CONTADORIA | PALMAS               | CLEYJANE MOURA DA CUNHA            | CONTADOR/DISTRIBUIDOR | 107269    |
| 19ª CONTADORIA | PALMAS               | MARCIA ANDREA CAMPELO GALVÃO       | CONTADOR/DISTRIBUIDOR | 352914    |
| 20ª CONTADORIA | PALMEIRÓPOLIS        | CLEIDE BARBOSA NERES               | CONTADOR/DISTRIBUIDOR | 97924     |
| 21ª CONTADORIA | PEIXE                | WAINER DE MATOS                    | CONTADOR/DISTRIBUIDOR | 352598    |
| 22ª CONTADORIA | PIUM                 | SHEILA BARROS MORENO               | CONTADOR/DISTRIBUIDOR | 96437     |
| 23ª CONTADORIA | PONTE ALTA           | EVILSON DIAS PIMENTA               | CONTADOR/DISTRIBUIDOR | 92939     |
| 24ª CONTADORIA | PORTO NACIONAL       | NIELY TALLES TAVARES DE SA         | CONTADOR/DISTRIBUIDOR | 352475    |
| 25ª CONTADORIA | XAMBIOÁ              | LENIN PEREIRA GOMES                | CONTADOR/DISTRIBUIDOR | 98627     |

Após, a secretária da Cojun informou ter verificado que alguns servidores que estavam lotados na Cojun não faziam parte do quadro (evento 3325537), senão vejamos:

*Da relação informada na Manifestação DSI 3316781, não fazem parte da COJUN:*

*Daiany Cristina Guimarães Ferreira - matrícula nº 244061 (nunca integrou a COJUN)*

*Diógenes Miranda Teixeira - matrícula nº 352625 (era substituto automático do ex Secretário da COJUN, Valdemar Ferreira da Silva)*

*Francielma Coelho de Aguiar - matrícula nº 93348 (Contadora/Distribuidora, lotada exclusivamente no cartório cível da Comarca de Figueirópolis. SEI nº 18.0.000012906-9)*

*José Heriovaldo dos Santos - matrícula nº 18953 (Contador/Distribuidor, aposentou em 05/2017)*

*Mariene Freire Barbosa da Silva Carvalho - matrícula nº 111871 (Contadora/Distribuidora, aposentou em 12/2019)*

*O servidor Marcelo Adriano Rodrigues, matrícula nº 352537 não responde por Contadoria na COJUN, no entanto, é o substituto automático desta Secretária, motivo pelo qual necessita do acesso à unidade COJUN no e-Proc. O colaborador Guilherme Castro Nunes, matrícula nº 358209 é estagiário na Secretaria da COJUN, necessitando do acesso para o desenvolvimento de suas atividades.*

Em seguida, foi realizada diligência na Diretoria de Tecnologia da Informação, evento 3330965, solicitando informações quanto aos procedimentos para inclusão e exclusão de usuários no e-Proc, bem como o protocolo para autorização, a juntada das autorizações de acesso e a justificativa da não exclusão, sendo a resposta trazida aos autos no evento 3348429.

Então, nova diligência foi realizada junto à Diretoria Judiciária, para que juntasse as autorizações e justificativa da não exclusão dos usuários que não fazem mais

parte da Cojun, sendo informado, no evento 3350770, que:

*A Diretoria Judiciária informa que existem vários servidores e ex servidores com acesso ao eproc em várias unidades do poder judiciário*

*Isso só será resolvido quando a formalidade de desligamento do servidor for comunicada a DIJUD solicitando o descredenciamento do servidor.*

*Este assunto foi objeto da última reunião da Comissão Auxiliar do eproc e a Dra. Rosa, juíza auxiliar da Presidência fez uma reunião na sexta feira 18/09/20 sobre o assunto.*

*Sugerimos aqui mais uma vez que a Corregedoria normatize e determine a todos os gestores no poder judiciário que monitorem suas unidades sobre o assunto.*

No ponto, é oportuno registrar que no processo de correição da Diretoria do Foro da Comarca de Palmas (SEI 20.0.000007878-7) foi solicitado ao Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) que informasse a existência de ato normativo estabelecendo protocolo de acesso e desligamento de usuários internos no sistema e-Proc, fluxo definindo a rotina de ambos os procedimentos, bem como a existência de normativa que definisse a forma de monitoramento dos usuários que podem acessar a unidade judicial, contudo, não houve resposta.

Além do sistema e-Proc, outras vulnerabilidades foram relatadas durante os trabalhos correicionais realizados em 2020, a exemplo do uso de e-mail institucional por pessoas que já não pertencem ao quadro funcional (em exercício) do Tribunal de Justiça, além de acesso ao SPARK, SEI, Malote Digital, SEEU, Renajud e outros sistemas pertencentes à unidade diversa da atual lotação do usuário cadastrado.

A Política de Segurança da Informação (PSI) do Poder Judiciário do Estado do Tocantins foi instituída por meio da Portaria nº 3433, de 26 de junho de 2017, a qual prevê, em seu art. 18, que o Tribunal de Justiça deve estabelecer regras de concessão, controle e direitos de acesso aos ativos de informação, entendidos como o “patrimônio composto por todos os dados e informações gerados, manipulados ou descartados nos processos envolvendo atividades do PJTO” (art. 3º, inciso II).

Já a Norma Técnica 04 (Norma de Segurança da Informação sobre o Controle de Acesso do Usuário: regras de controle de acesso dos usuários às informações e à rede do PJTO), inserida no ANEXO II da Portaria em comento, prevê:

#### 4.2. Registro de usuário

4.2.1. As chefias de cada divisão da Diretoria de Tecnologia da Informação devem definir o perfil de acesso que cada usuário terá às informações e recursos de informática do PJTO.

4.2.2. O usuário somente deve ter acesso às informações e aos recursos de informática após a conclusão do processo de concessão de acesso entre a chefia imediata do usuário, a Diretoria de Gestão de Pessoas e a Diretoria de Tecnologia da Informação.

4.2.3. A cada usuário poderá ser disponibilizada apenas uma identificação de acesso aos recursos de informática, a qual deve ser única, pessoal e intransferível.

4.2.4. O usuário é responsável por todas as ações realizadas com sua identificação de acesso à rede e aos recursos de informática PJTO.

4.2.5. Os usuários responsáveis pela administração dos recursos de informática devem possuir um perfil de usuário com privilégios administrativos.

#### 4.3. Gerenciamento de privilégios

4.3.1. O Chefe imediato deverá informar todas as inclusões e alterações de privilégios para a Diretoria de Tecnologia da Informação.

4.3.2. A Diretoria de Gestão de Pessoas deverá informar/notificar todas as nomeações e mudanças como desligamento e movimentação de pessoas para que a Diretoria de Tecnologia da Informação possa implementar procedimentos de concessões do acesso dos usuários versus o respectivo perfil, para que os acessos não mais necessários sejam cancelados.

4.3.3. Os usuários somente deverão ter acesso às informações e aos recursos de informática necessários para a realização das respectivas atividades.

4.3.4. A Diretoria de Tecnologia da Informação deve implementar mecanismos de registros das ações realizadas pelos usuários no manuseio das informações e dos recursos de informática.

De acordo com o disposto no item 4.3.2, **as nomeações e mudanças de situação funcional devem ser informadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas para que a Diretoria de Tecnologia da Informação realize os procedimentos de concessão e alteração de acesso, assim como desligamentos.**

Todavia, a normativa não parece bastante para estabelecer um protocolo de segurança eficaz, já que aparentemente não é praticada e também não disciplina a rotina dos procedimentos (não possui fluxo definido) e não regulamenta a forma de controle dos usuários, de modo que o acesso aos sistemas de determinada unidade seja permitido apenas àqueles que estejam ali lotados, definitiva ou provisoriamente (ou em hipóteses excepcionais, mediante autorização).

Além disso, a Diretoria de Tecnologia da Informação não é responsável pelos acessos e desligamentos dos mais diversos sistemas utilizados pelo Tribunal, mas tão somente pelo SEI e Malote Digital. Veja-se que o controle de usuários no e-Proc é realizado pela Diretoria Judiciária, que sequer é mencionada na Portaria nº 3433/2017.

A CAEPROC, no processo SEI 13.0.000080171-7, evento 3341892, decidiu:

A critério da corregedoria, deverá recomendar para que todos os juizes verifiquem as pessoas que estão lotadas nas suas respectivas varas e com acesso ao sistema eproc. O Servidor Anderson da Silva Rodrigues Júnior, presente nesta reunião, levará o tema para a corregedoria analisar se a exigência passará a ser um item do cheque liste nas correções ordinárias. **E mais, a responsabilidade de quem cadastra pessoas para acessarem o sistema eproc nas comarcas, após o desligamento deve comunicar a Gestão de Pessoas e esta deverá informar a DIJUD, para podermos descredenciar no eproc.** (grifamos)

Conforme o relatado acima, em todas as correições foi verificado o acesso de servidores estranhos às unidades aos seus painéis de processos, com a consequente solicitação de exclusão e advertência de que esta monitoria deve ser contínua. Entretanto, apenas a recomendação não resolve a questão, até mesmo porque existem outros sistemas/ferramentas aos quais este órgão não possui acesso.

Em que pese a CAEPROC afirmar que “a responsabilidade de quem cadastra pessoas para acessarem o sistema eproc nas comarcas, após o desligamento deve comunicar a Gestão de Pessoas e esta deverá informar a DIJUD”, não está claro se este procedimento está normatizado e não foi cumprido ou, se não está, parece-nos a providência que se mostra mais adequada.

Ademais, o acesso e o desligamento aos diversos sistemas devem ser preferencialmente automatizados e integrados na base de dados da Diretoria de Gestão de Pessoas, já que atualmente cada sistema é controlado por um setor diferente (gestão descentralizada), conforme os exemplos abaixo transcritos:

- e-Proc: Diretoria Judiciária;
- e-GESP: Digep
- SEEU: GMF;
- SEI e Malote Digital: TI;
- SPARK e e-mail: área de redes do Tribunal;
- Sistemas CNJ (renajud, sisbajud, infojud) e Infoseg: CGJUS;
- SIEL: unidade judiciária

Em diligências realizadas pela equipe de correição, foi noticiado pela DSI que há projeto de contratação de ferramenta ou plataforma que permitirá a integração dos sistemas utilizados pelo PJTO, de modo que qualquer movimentação de servidor realizada pela DIGEP refletirá no acesso deste usuário em todos os sistemas correspondentes (com a devida parametrização). Foi pontuado também que está em curso estudo de alteração da Portaria nº 3433/2017, contudo, não há registros neste

sentido e a falta das informações solicitadas ao Comitê Gestor de Segurança da Informação obsta o acompanhamento do expediente pela Corregedoria.

Em razão do exposto, e considerando tratar-se de tema sensível, algumas providências devem ser imediatamente realizadas, a fim de adequar as lotações dos servidores aos sistemas a que tem acesso, sem prejuízo de posterior regulamentação do tema e interligação dos sistemas em uma única plataforma (gestão concentrada).

#### 2.4.1 Providências

(i) Notificar a Diretoria de Tecnologia da Informação para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, os usuários e perfis nos sistemas SEI, Matote Digital, Spark e e-mail institucional que estão atualmente ativos na Contadoria de Natividade;

(ii) Com a informação da DTINF, notificar o responsável pela unidade para que exclua ou solicite exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional e para que adote rotina de consulta e exclusão dos usuários divergentes. Especificamente quanto ao sistema e-Proc, a unidade deverá adotar rotina de consulta da lista de usuários cadastrados no e-proc a cada 30 (trinta) dias, providenciando-se a exclusão imediata dos usuários que não mais tenham vinculação com a unidade. Constatando-se que há usuários desconhecidos da unidade cadastrados no sistema, além promover a exclusão, deverá comunicar o fato à Corregedoria;

(iii) Sem prejuízo das providências acima mencionadas, notificar a Diretoria de Tecnologia da Informação para avaliar a possibilidade de implantação de ferramenta no e-Proc que emita aviso de inserção de novo usuário na unidade (espécie de alerta de segurança), consignando a resposta nestes autos em 10 (dez) dias;

(iv) Solicitar ao Comitê Gestor de Segurança da Informação Multidisciplinar (CGSI) que avalie a possibilidade de edição de ato normativo:

a) que estabeleça protocolo de acesso e desligamento de usuários internos (magistrados, servidores, estagiários e colaboradores) nos sistemas do PJTO e fluxo definindo a rotina de ambos os procedimentos e, preferencialmente, que o acesso e o desligamento sejam automatizados e integrados com outras bases de dados do Tribunal;

b) que defina a forma de monitoramento dos usuários que podem acessar os sistemas da unidade judicial, de modo a manter a segurança dos dados constantes no sistema judicial, como também que os acessos sejam restritos a servidores e magistrados pelo período e na unidade que forem devidamente autorizados, mantendo sempre, como regra, que o acesso dos usuários nos sistemas seja apenas daqueles que constam lotados permanentemente ou provisoriamente na unidade ou, em hipóteses excepcionais, expressamente autorizadas no ato normativo regulamentador;

(v) Solicitar à Presidência do Tribunal implantação de ferramenta que permita a gestão concentrada dos sistemas utilizados pelo Tribunal, a fim de que as alterações realizadas na data de base da Diretoria de Gestão de Pessoas quanto ao exercício e lotação de servidores repercuta de forma automática nos acessos e exclusões dos demais sistemas;

(vi) À Equipe de correição para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

### 2.5 RELATÓRIOS GERENCIAIS

Na correição virtual realizada, constatou-se que a Contadoria da Comarca não possui relatórios gerenciais adequados ou suficientes no e-Proc para o acompanhamento das atividades e estipulação de metas internas, tais como: tempo médio de cálculo; quantidade de processos por competência; processos devolvidos etc. Quanto aos processos devolvidos, importante registrar que o controle é feito manualmente em planilha do *excel*, conforme demonstrado abaixo.

RELATÓRIO DE PROCESSOS DEVOLVIDOS - 2019 (16ª CONTADORIA/NATIVIDADE)

| Nº Ordem | Data       | Processo                 | Devolvido Para | Observação                                                                                                                                                                                         |
|----------|------------|--------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1        | 21/02/2019 | 0016302-20.2017.827.2706 | Eliane         | Incluiu errado o código de cálculo do segundo grau, era de outra parte                                                                                                                             |
| 2        | 25/02/2019 | 5000261-68.2009.827.2706 | Eliane         | Juiz determinou cálculo de retenção de imposto                                                                                                                                                     |
| 3        | 02/04/2019 | 0008105-13.2016.827.2706 | Eliane         | Drt Milene pede para que explique a metodologia aplicada. Colocou juros numa atualização (que não tinha juros nas atualizações passadas)                                                           |
| 4        |            | 0000673-97.2014.827.2742 | Eliane         | Fez cálculo de liquidação e não colocou todos os comandos do acórdão. Estado impugnou, mas tb colocou período prescrito. Falei com assessor, ele disse para excluir o período prescrito do cálculo |
| 5        | 30/04/2019 | 0000930-90.2016.827.2730 | Eliane         | Locomoção conforme sistema. Oficial tinha certificado que era mais                                                                                                                                 |
| 6        | 30/04/2019 | 5000344-88.2010.827.2706 | Eliane         | IRF Araguaína devolvido (Competência do cartório)                                                                                                                                                  |
| 7        | 08/05/2019 | 0016843-18.2016.827.2729 | Eliane         | R.I. - 2ª recorrente. Certificou que o cálculo já tava feito                                                                                                                                       |
| 8        | 08/05/2019 | 0020699-53.2017.827.2729 | Eliane         | R.I. - 2ª recorrente. Certificou que o cálculo já tava feito                                                                                                                                       |
| 9        | 08/05/2019 | 0036144-77.2018.827.2729 | Eliane         | R.I. - 2ª recorrente. Só fez o recurso, faltou as custas do processo                                                                                                                               |
| 10       | 10/05/2019 | 0042837-48.2016.827.2729 | Eliane         | Faltou o cálculo do 3º grau, no R.I.                                                                                                                                                               |
| 11       | 17/05/2019 | 5001499-63.2003.827.2729 | Eliane         | Cálculo impugnado (Pipes e Município de Palmas)                                                                                                                                                    |
| 12       | 21/05/2019 | 5000067-92.1997.827.2737 | Eliane         | Cálculo impugnado.                                                                                                                                                                                 |
| 13       | 20/08/2019 | 5000114-68.2007.827.2730 | Eliane         | Desapropriação Goiás. Juiz pede para reduzir os juros compensatórios para 6%. Estado discorda de juros moratórios aplicados (Não vi esses juros moratórios, não tem que ter)                       |
| 14       | 21/08/2019 | 5001499-63.2003.827.2729 | Eliane         | Cálculo impugnado. A condenação era do Município e Pipes. Foi atualizado só o cálculo do Município                                                                                                 |
| 15       | 06/09/2019 | 0001819-57.2014.827.2716 | Eliane         | Incluiu multa da fase de cumprimento de sentença, sem haver determinação e intimação do devedor                                                                                                    |
| 16       | 17/09/2019 | 0010772-06.2015.827.2706 | Eliane         | Retenção Araguaína (cartório corrige Contador, mas não faz. Portaria disse que tais verificações devem ser realizadas na Escrivia)                                                                 |
| 17       | 18/10/2019 | 0004298-61.2016.827.2713 | Eliane         | Corrigir SEI                                                                                                                                                                                       |
| 18       | 10/12/2019 | 5000177-62.2009.827.2740 | Eliane         | Cálculo impugnado                                                                                                                                                                                  |

Assim como nos demais pontos, considerando que a demanda das Comarcas são convergentes, foi solicitado nos autos 20.0.000017250-3 que a Cojun especifique melhor os relatórios que são necessários para desenvolvimento ou aperfeiçoamento e em seguida a demanda será encaminhada à DTINF e à COGES para disponibilização dos relatórios possíveis.

O pedido continuará em acompanhamento pela equipe de correição responsável pela monitoria pós-correcional.

#### 2.5.1 Providências:

Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na **SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS**, para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

### 2.6 PLATAFORMA COJUN - E-PROC

Durante a reunião correcional por meio de videoconferência, a secretária da COJUN informou a existência de pendências de solução quanto ao eProc da unidade Cojun, as quais foram relatadas em maio/2020 à Diretoria de Tecnologia da Informação, por meios dos processos SEI 19.0.000008286-7 (3145984) e 20.0.000017237-6 (3406217).

Conforme o documento abaixo exibido, entre os problemas de sistema que impactam as contadorias estão:

1 - Processos que desaparecem do painel da Cojun, especialmente pelo lançamento do movimento de baixa pelo cartório após a remessa à contadoria ou pela redistribuição do processo a outro juiz (Assyst n 13637);

2 - Falhas na distribuição de processos (Assysts nº: 2853, R3195, 3353, 3494, 4166, 11778, 10689);

3 - Organização/reestruturação dos localizadores (Assyst R1222);

4 - Vinculação de processos a mais de uma contadoria (Assyt 9950);

5 - Impossibilidade de confeccionar certidões diretamente no eProc e de acessar minutas (Assyst R22069);

- 6 - Documento de Arrecadação Judiciária que não consta na calculadora, mesmo sem exclusão de servidor (Assyst nº 14723);
- 7 - Falta de reconhecimento de alguns pagamentos pela calculadora (Assyst nº 15037);
- 8 - Erro de correção monetária da taxa judiciária e custas judiciais (Assyst, nº 15302).

#### PENDENCIAS COJUN – SEI 19.0.000008286-7 (evento 3145984)

##### I – Das falhas no sistema de distribuição de processos

- a) Última falha se deu no dia 13/08/2020. Informado no assyst nº 11778
- d) Sejam os localizadores da COJUN melhores estruturados, para facilitar o gerenciamento de processos em cada localizador. Já houve solicitação ao setor competente por meio do chamado nº R1222, com sugestão de modelo. (A melhoria gerou outro problema)

##### II – Outras Falhas Advindas da Nova Versão do Eproc

- a) Contador consegue retirar o processo de sua contadoria e direcionar a outro (Assyst 11776)
- b) O sistema está permitindo que um Contador inclua outra pessoa (localizador) no processo que está com ele - Assyst 9950
- c) Não aparece mais na capa do processo a informação DAJ's vinculados - Assyst 9950.
- e) Após nova versão do Eproc a Contadoria não consegue digitar uma certidão sequer, bem como não possui acesso a modelos. (Assyst R22069)
- f) Após nova versão do e-Proc as precatórias distribuídas entre Juízos do Tocantins estão sendo autuadas sem o código de cálculo das despesas processuais (SEI 19.0.000008286-7, evento 3145984, fls. 7/16);
- g) Se houver mais de um código de cálculo vinculado aos autos, o sistema permite a consulta direta do e-Proc de apenas um código (SEI 19.0.000008286-7, evento 3145984, fls. 8/16);
- i) Remessa duplicada à Contadoria (Assyst 11779 - sistema o desativa de uma Contadoria e por ocasião da 2ª remessa é direcionado a outro Contador);

##### III – Pendências Anteriores – Relatórios da COJUN / Férias, Licença, Outros Afastamentos

- a) Relatórios gerenciais não relacionam todos os processos devolvidos no dia; não demonstra quem de fato devolveu o processo;
- b) Botão Gerar Excel dos relatórios de processos remetidos e pendentes não funciona (em Relatórios > COJUN – Processos Remetidos e em Relatórios > COJUN – Visão Geral);
- c) Arquivo em excel gerado no relatório de Entradas ou Saídas (em Relatórios > Remessa por Orgão), quando escolhido alguns meses, aparece sempre como corrompido e não abre (SEI 19.0.000008286-7, evento 3145984, fls. de 10 a 13);
- d) É comum ocorrer desativação de processo na COJUN, sem que ele tenha sido devolvido ao cartório. E como se o processo sumisse da Contadoria. (Assyst 13637/SEI nº 20.0.000016403-9)
- e) Redistribuição de processos em caso de afastamentos superior a 30 dias. Assyst R5379 – não resolvido;
- f) Falha na Distribuição da COJUN - este problema não está restrito à nova versão do e-Proc. Desde a versão anterior o problema já ocorria e ainda permanece. A diferença de distribuição mais recente ocorreu no dia 23/10/2020 e foi informada no Assyst 11778 (em aberto, juntamente com o 10689). Outros registros também foram gerados anteriormente, o que demonstra que a Secretaria da COJUN tem reportado o problema ao setor técnico para averiguação (Assyst: 2853, 3195, 3353, 3494, 4166);
- g) Também não só restrito à nova versão do e-Proc, mas com maior evidência nesta versão, está havendo desativação de processos na COJUN por ocasião de redistribuição entre varas ou movimento de baixa nos autos após a remessa à Contadoria. O problema foi formalizado no SEI 20.0.000016403-9, posteriormente convertido no Assyst nº 13637. Nestes casos, o processo é desativado na Contadoria, não havendo como ser movimentado pelo Setor, a não ser que o cartório faça nova remessa. A problemática aqui verificada é que podem haver muitos processos desativados na COJUN, em que tanto as partes quanto a Escrivania/Juizo acreditam que não foram devolvidos pela demora do Contador.

Registre-se que tramita no Processo SEI 20.0.000017250-3 (3418201), referente ao Relatório da Central de Mandados da Comarca de Colinas do Tocantins, providência para que a DTINF apresente cronograma definindo as datas e as etapas para solução dos problemas envolvendo a COJUN.

O pedido continuará em acompanhamento pela equipe de correção responsável pela monitoria pós-correcional.

#### 2.6.1 Providências:

Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na **SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS**, para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

### 2.7 PROPOSTA DE MELHORIA – PRAZOS PARA CÁLCULOS E PARÂMETRO DA SENTENÇA

A unidade correccionada, assim como as demais, pontuou que a falta de parâmetros dos cálculos em sentença prejudica os trabalhos, ocasiona retrabalho e atrasa o curso processual. Assim, solicitou que os magistrados sejam orientados a colocar os termos iniciais de juros e correção monetária e tudo que se fizer necessário para que os cálculos sejam viabilizados e desde logo fiquem adequados.

No processo de Correção da Contadoria de Colinas foi sugerido ao Corregedor a expedição de recomendação aos juízes, conforme o reclamado pelas contadorias, e o feito permanecerá em acompanhamento pela equipe correcional.

#### 2.7.1 Providências:

Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na **SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS**, para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

### 2.8 PROCESSOS PARADOS HÁ MAIS DE 100 DIAS.

A unidade conta com 202 processos sem movimento há mais de 100 dias e 113 processos com menos de 100 dias de inércia em seu painel, conforme o informado no evento 3354210.

Durante a entrevista foi relatado pela contadora/distribuidora a abertura de um pedido de providências do Conselho Nacional de Justiça, SEI 20.0.000010549-0, referente morosidade excessiva de cálculos solicitados à Cojun, especificamente quanto ao Processo 0002329-97.2014.8.27.2707. Na conclusão do Conselho Nacional de Justiça foi solicitado monitoramento pelo Tribunal de Justiça dos trabalhos executados na Cojun, a fim de alcançar efetivamente o objetivo para o qual foi criada, qual seja, o de garantir a celeridade dos processos judiciais. Determinou a apuração da existência de processos pendentes de manifestação na Cojun há mais de 100 dias e as justificativas para tal atraso. A partir disso, foi apurado que a contadora/distribuidora tinha em seu acervo mais de 600 processos com mais de 100 dias, conforme relatado pela contadora/distribuidora. Vejamos:

*Recentemente eu recebi uma cobrança via CNJ, eu tinha mais de 600 processos com 100 dias. Tirei férias 15 dias que estava vencido, mais folga, trabalhei nesses dias e consegui eliminar esses processos, estipulando metas, só que eu estava só focada nos cálculos, estava de férias para conseguir regularizar o acervo. Trabalhando 12 horas por dia, estava trabalhando até meia noite, consegui, mas já estou com processos há mais de 100 dias no localizador. Eu tento fazer uma meta de produtividade interna, eu mesma, mas infelizmente não estou conseguindo cumprir.*

No registro acima a contadora/distribuidora no intuito de resolver a situação tirou férias para zerar o acervo dos processos. Tal medida foi paliativa e não se

mostrou sustentável, uma vez que o acervo está novamente com 202 processos acima de 100 dias. Quando questionada a respeito das causas do tempo de paralisação, um dos problemas pontuados pela servidora foram as falhas constantes do Sistema SEI. Vejamos:

*Eu acho que extrapolei. A gente ficou inicialmente, salvo engano, três meses sem o sistema. Quando o CNJ solicitou a devolução, que eu cumprisse os processos, foram quase 600 processos, então tive que cumprir aqueles que estavam na lista do CNJ. Além desse tempo que nós ficamos quase 100 dias sem sistema, ultimamente nós ficamos trabalhando, quase um mês puxando, fazendo tudo manual, o que atrasou demais, porque não puxava os dados da receita. O tempo que eu levava para fazer um processo manualmente, eu faria 10 por meio do sistema. Mais recentemente a, nós ficamos uns quinze dias novamente sem sistema.*

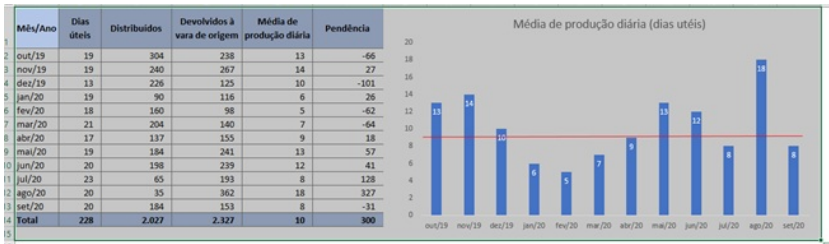
De fato, nos autos 20.0.00003069-5 a Cojun narrou que "o procedimento administrativo para cobrança de custas finais nos termos do Provimento nº 09/2019 não está sendo realizado na Contadoria desde o mês de janeiro deste ano, em função de problemas de comunicação no SEI, e-Proc e agora mais recente, problemas na comunicação junto à Receita Federal", e este fato atrasou o cumprimento dos processos em custas finais nos meses de março a maio.

Instada a respeito da narrativa da servidora, a Diretoria de Tecnologia da Informática noticiou que "No início do ano tivemos erros de comunicação com EPROC (migração para nova versão), não era possível carregar dados da capa do processo e anexar documentos. Em seguida, falhas de comunicação, com a Receita Federal para consulta de CPF/CNPJ. E os últimos erros por falha de comunicação com EPROC na recuperação dos dados da capa do processo" (evento 3400782 do processo SEI nº 20.0.000017356-9)

Em relação as providências adotadas, são as seguintes:

- Erro de comunicação EPROC: aguardar resolução da equipe do EPROC
- Erro consulta Receita Federal: aguardar a Receita Federal restabelecer a comunicação
- Erro do formulário: corrigidos conforme a demanda

Já no evento 3413828 foi informada a produtividade da contadora/distribuidora nos últimos 12 meses, perfazendo uma média diária de 10 processos calculados por dia. Vejamos:



Apesar dos erros de sistema e dos encaminhamentos deste relatório que objetivam distribuir melhor as funções exercidas pela contadora, é certo que a servidora deverá desenvolver rotinas de trabalho que a permitam zerar e manter zerados os feitos paralisados há mais de 100 dias, de modo que consiga trabalhar mais e melhor dentro de seu expediente, sem comprometer sua qualidade de vida ou saúde.

2.8.1 Providências:

- (i) Notificar a contadora/distribuidora da Comarca para que, no prazo de 30 dias, **elabore plano de ação com o objetivo de impulsionar todos os feitos paralisados há mais de 100 dias, podendo contar com o auxílio da equipe permanente de correição da CGJUS para a elaboração, o que deve ser solicitado pela unidade.** Os resultados alcançados deverão ser registrados mensalmente em processo SEI apartado, a ser instaurado para esta finalidade;
- (ii) À Equipe de correição para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

3. BOAS PRÁTICAS

Os trabalhos correccionais permitem reconhecer - o que não se pode deixar de registrar - o **abnegado esforço dos servidores lotados na 16ª Unidade da Contadoria da Comarca de Natividade sob a supervisão da Diretora do Foro, Dra. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, o que tem gerado resultados positivos, apesar das adversidades, sobretudo quanto à insuficiência de recursos humanos e execução manual de trabalhos que poderiam ser executados eletronicamente.**

Contudo, não foram apresentadas nem identificadas na unidade correccionada boas práticas que possam ser replicadas de forma sistematizada para outras unidades judiciais.

4. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª Instância do Poder Judiciário Tocantinense, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça, com vista a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e adequado.

Para tanto, sem prejuízo das providências a cargo do Tribunal, é imprescindível que as unidades judiciais busquem a melhoria contínua de seus processos de gestão, das rotinas e do ambiente de trabalho, como também sejam reconhecidas as boas práticas adotadas, com vista à replicação e melhoria do Poder Judiciário como um todo.

Nesse sentido, o aperfeiçoamento dos serviços prestados exige que a unidade correccionada adote as providências determinadas no item 2 do presente Relatório, sem prejuízo da adoção de outras medidas que se destinem à correção das demais inconformidades listadas no termo de correição. Além disso, é necessário que os diversos setores do Tribunal enviem esforços para atendimento às demandas administrativas apresentadas no item supracitado, conforme segue abaixo:

| QUADRO RESUMO – PROVIDÊNCIAS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2. ACHADOS DE CORREIÇÃO      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 2.1 RECURSOS HUMANOS         | <b>2.1.1 Providências</b><br>(i) Notificar a Diretoria do Foro da Comarca de Natividade para, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 10/96, verifique a possibilidade de melhor distribuir as funções atualmente exercidas pela servidora Eliane Barbosa Pinto, notadamente as relacionadas à distribuição, de modo que não haja prejuízo de outras funções e do funcionamento das demais unidades, consignado as ações realizadas nestes autos em 30 (trinta) dias;<br>(ii) Em razão da proposta de melhoria apresentada pela contadora quanto à seleção de contadores nos moldes realizados para o quadro de pessoal da Tecnologia da Informação, sugerir à Presidência do Tribunal a instituição de grupo de trabalho que tenha por finalidade avaliar possibilidades para minimização dos impactos da redução de servidores na COJUN;<br>(iii) À Equipe de correição para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento. |
| 2.2 UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO  | <b>2.2.1 Providências</b><br>Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na <b>SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS</b> , para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

|                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>2.4 ACESSO AO E-PROC E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</b>                          | <p><b>2.4.1 Providências</b></p> <p>(i) Notificar a Diretoria de Tecnologia da Informação para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, os usuários e perfis nos sistemas SEI, Matote Digital, Spark e e-mail institucional que estão atualmente ativos na Contadoria de Natividade;</p> <p>(ii) Com a informação da DTINF, notificar o responsável pela unidade para que exclua ou solicite exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional e para que adote rotina de consulta e exclusão dos usuários divergentes. Especificamente quanto ao sistema e-Proc, a unidade deverá adotar rotina de consulta da lista de usuários cadastrados no e-proc a cada 30 (trinta) dias, providenciando-se a exclusão imediata dos usuários que não mais tenham vinculação com a unidade. Constatando-se que há usuários desconhecidos da unidade cadastrados no sistema, além promover a exclusão, deverá comunicar o fato à Corregedoria;</p> <p>(iii) Sem prejuízo das providências acima mencionadas, notificar a Diretoria de Tecnologia da Informação para avaliar a possibilidade de implantação de ferramenta no e-Proc que emita aviso de inserção de novo usuário na unidade (espécie de alerta de segurança), consignando a resposta nestes autos em 10 (dez) dias;</p> <p>(iv) Solicitar ao Comitê Gestor de Segurança da Informação Multidisciplinar (CGSI) que avalie a possibilidade de edição de ato normativo:</p> <p>a) que estabeleça protocolo de acesso e desligamento de usuários internos (magistrados, servidores, estagiários e colaboradores) nos sistemas do PJTO e fluxo definindo a rotina de ambos os procedimentos e, preferencialmente, que o acesso e o desligamento sejam automatizados e integrados com outras bases de dados do Tribunal;</p> <p>b) que defina a forma de monitoramento dos usuários que podem acessar os sistemas da unidade judicial, de modo a manter a segurança dos dados constantes no sistema judicial, como também que os acessos sejam restritos a servidores e magistrados pelo período e na unidade que forem devidamente autorizados, mantendo sempre, como regra, que o acesso dos usuários nos sistemas seja apenas daqueles que constam lotados permanentemente ou provisoriamente na unidade ou, em hipóteses excepcionais, expressamente autorizadas no ato normativo regulamentador;</p> <p>(v) Solicitar à Presidência do Tribunal implantação de ferramenta que permita a gestão concentrada dos sistemas utilizados pelo Tribunal, a fim de que as alterações realizadas na data de base da Diretoria de Gestão de Pessoas quanto ao exercício e lotação de servidores repercuta de forma automática nos acessos e exclusões dos demais sistemas;</p> <p>(vi) À Equipe de correção para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.</p> |
| <b>2.5 RELATÓRIOS GERENCIAIS</b>                                               | <p><b>2.5.1 Providências</b></p> <p>Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na <b>SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS</b>, para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>2.6 PLATAFORMA COJUN-E-PROC</b>                                             | <p><b>2.6.1 Providências</b></p> <p>Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na <b>SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS</b>, para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>2.7 PROPOSTA DE MELHORIA - PRAZOS PARA CÁLCULOS E PARÂMETRO DA SENTENÇA</b> | <p><b>2.7.1 Providências</b></p> <p>Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na <b>SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS</b>, para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>2.8 PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 DIAS</b>                           | <p><b>2.8.1 Providências</b></p> <p>(i) Notificar a contadora/distribuidora da Comarca para que, no prazo de 30 dias, <b>elabore plano de ação com o objetivo de impulsionar todos os feitos paralisados há mais de 100 dias, podendo contar com o auxílio da equipe permanente de correção da CGJUS para a elaboração, o que deve ser solicitado pela unidade.</b> Os resultados alcançados deverão ser registrados mensalmente em processo SEI apartado, a ser instaurado para esta finalidade;</p> <p>(ii) À Equipe de correção para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

Eis o Relatório Final de Correição da **16ª Unidade da Contadoria e Distribuição da Comarca de Natividade**, que submetemos ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, com a sugestão de que, uma vez aprovado, Vossa Excelência determine as providências apontadas, competindo à equipe de monitoramento da CGJUS acompanhar a execução dos planos de ação e os resultados das providências determinadas, instaurando pedido de providências em caso de descumprimento das determinações.

Por fim, registre-se que as informações constantes do termo de correição e o questionário respondido pela unidade integram o presente relatório final da **16ª Unidade da Contadoria Judicial Unificada e Distribuição da Comarca de Natividade**.



Documento assinado eletronicamente por **Silma Pereira de Sousa Oster**, Técnico Judiciário, em 30/11/2020, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Pontes Alcantara**, Assessora Jurídica, em 30/11/2020, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Carvalho Lopes**, Assessora Jurídica, em 30/11/2020, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cledson José Dias Nunes**, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, em 30/11/2020, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maristela Alves Rezende**, Assistente de Gabinete, em 30/11/2020, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aurécio Barbosa Feitosa**, Auxiliar Judiciário, em 30/11/2020, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raelza Ferreira Lopes**, Técnico Judiciário, em 30/11/2020, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Liria Bertini**, Assessora Jurídica, em 30/11/2020, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michele de Souza Costa Romero**, Coordenadora da Equipe Permanente de Correição, em 30/11/2020, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Cirqueira Barros**, Técnico Judiciário, em 30/11/2020, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3438189** e o código CRC **B388529E**.